



RESOLUÇÃO DPG 106, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Defensores(as) Público(as) e estabelece as respectivas acumulações – Revoga Resolução DPG nº 303/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o pedido contido no Protocolo Administrativo nº 17.777.327-1;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP nº 001/2015 e na Deliberação CSDP nº 044/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensor Público a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço da Defensoria Pública nos ofícios apontados;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 24 de junho de 2021, a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.

§1º. Fica a Defensora Pública mencionada no *caput* designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar na 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para matéria de competência do Juizado Especial Criminal das Varas Descentralizadas do Pinheirinho, a partir de 24 de junho de 2021.

§2º. A partir de 24 de junho de 2021, fica revogada, a pedido, a Resolução DPG nº 303/2019 que autorizou o afastamento de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

§3º. Pedido de futuro afastamento para retornar ao exercício de mandato de Presidente da entidade de classe (ADEPAR) será apreciado até o dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** para a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e



semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP); **designação que terá vigor da data da manifestação de concordância com a designação até dia 27 de junho de 2021**, com prejuízo de sua titularidade na 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba junto à 122ª Defensoria Pública de Curitiba e de sua acumulação e designação extraordinária, respectivamente junto às 123ª e 124ª Defensorias Públicas de Curitiba.

§1º. A designação contida no *caput* do artigo 2º terá vigor após a manifestação de aquiescência da Defensoria Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO**, oportunidade após a qual ficará autorizada a substabelecer os processos à Defensora Pública mencionada no artigo 1º desta Resolução, ou habilitá-la nos processos.

§2º. Em não concordando com a designação extraordinária com prejuízo para titularidade, ficam mantidas as atribuições para a qual fora designada nos termos da Resolução DPG nº 075/2021.

§3º. No dia 28 de junho de 2021 a designação contida no *caput* perderá vigência, ocasião na qual entrará em vigor nova designação nos termos do Edital 012/2021 de Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e revoga as designações extraordinárias de outros Defensores Públicos para atuar perante a 11ª Defensoria Pública de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná